

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

Área de Planejamento – AP

Departamento de Planejamento e Orçamento – DEPLAN

---

# **POLÍTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA BNDES**

## **INDÚSTRIA**

---



Rio de Janeiro  
Junho de 1995

---

---



170/9087

**Sumário**

|                                                                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Objetivos .....                                                                                                   | 1  |
| 2. Itens Apoiáveis .....                                                                                             | 1  |
| 3. Critérios Específicos .....                                                                                       | 3  |
| 4. Produtos e Serviços .....                                                                                         | 5  |
| 5. Condições de Apoio .....                                                                                          | 6  |
| 5.1 Financiamento à Empresa — FINEM .....                                                                            | 6  |
| 5.2 BNDES Automático .....                                                                                           | 7  |
| 5.3 FINAME Automático e FINAME Especial .....                                                                        | 8  |
| 5.3.1 FINAME Automático .....                                                                                        | 8  |
| 5.3.2 FINAME Especial .....                                                                                          | 8  |
| 5.4 FINAME Construção Naval .....                                                                                    | 9  |
| 5.5 Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos .....                                                      | 10 |
| 5.5.1 Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5ª Linha do Eximbank do Japão) ..... | 10 |
| 5.6 Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX .....                                            | 11 |
| 5.7 Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários ...                                                                | 13 |
| 5.8 Subscrição de Valores Mobiliários .....                                                                          | 13 |
| 5.8.1 Subscrição Direta na Empresa .....                                                                             | 14 |
| 5.8.2 Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC .....                                     | 14 |
| 5.8.3 Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR .....                                                   | 14 |
| 5.9 Financiamento ao Acionista — FINAC .....                                                                         | 16 |
| 5.10 Prestação de Fiança e Aval .....                                                                                | 17 |
| 5.11 Privatização de Ativos .....                                                                                    | 17 |
| 5.12 Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira .....                                               | 17 |
| 6. Informações sobre o Sistema BNDES .....                                                                           | 18 |

BNDES/PR  
10843

---

# INDÚSTRIA

## **1 — Objetivos**

O Sistema BNDES apoia empreendimentos no Setor Industrial, que sejam competitivos em custos, produtividade e qualidade, financiando investimentos que, cumulativamente ou não, objetivem a:

- geração de emprego e renda;
- aumento do dinamismo competitivo da micro e pequena empresa e o surgimento de novos empreendedores;
- conservação de energia e do meio ambiente;
- implantação, expansão de capacidade, realocação, bem como modernização;
- capacitação tecnológica da empresa, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de produtos e/ou processos;
- adoção de modernas técnicas de gerenciamento e de organização da produção;
- implantação de sistemas de gestão da qualidade e produtividade;
- exportação de máquinas e equipamentos;
- reestruturação empresarial, abrangendo fusão, incorporação, cisão ou aquisição de empresas ou ativos existentes;
- implantação, expansão e desenvolvimento de empresa de base tecnológica;
- participação em Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR voltadas para o fomento a empreendimentos, preferencialmente de base tecnológica, no âmbito da região de atuação destas companhias;

O Sistema BNDES apoia investimentos no Setor Industrial, observados os critérios específicos constantes do item 3.

## **2 — Itens Apoiáveis**

O Sistema BNDES considera para cálculo do valor total dos investimentos financiáveis — montante sobre o qual incide sua participação máxima percentual — os seguintes itens que, em casos específicos, podem se constituir na finalidade única da operação:

- construção civil, materiais e instalações;

- aquisição de máquinas e equipamentos novos, importados e nacionais (estes de acordo com normas e critérios da FINAME), embarcações e outros materiais de transporte bem como despesas com sua instalação e importação;
- produção e comercialização de máquinas e equipamentos para exportação;
- informatização, inclusive aquisição e desenvolvimento de *software*;
- gastos com infra-estrutura econômica e social;
- formação de florestas para geração energética e para insumos industriais, desde que vinculadas a empreendimentos apoiáveis pelo Sistema BNDES;
- educação, treinamento gerencial e de mão-de-obra;
- estudos, consultoria e projetos;
- pesquisa geológica;
- desenvolvimento de produtos e processos, incluindo gastos com compra, absorção e adaptação de tecnologia, *design* e esforço de *marketing*;
- projetos de pesquisa e desenvolvimento entre empresas, cooperativas ou através de subcontratação;
- implantação nas empresas de centros e laboratórios de pesquisa e desenvolvimento e de departamentos de engenharia;
- sistemas de metrologia, de normalização e de procedimentos para qualidade dos produtos;
- reordenamento de *lay out*;
- adaptação de máquinas e dispositivos para redução do tempo de *set up*;
- capital de giro associado aos investimentos fixos e recomposição do giro operacional, quando se tratar de reestruturação empresarial;
- compra de ações ou cotas de empresas e de ativos existentes visando à associação, aquisição ou incorporação;
- despesas financeiras relacionadas aos financiamentos do Sistema BNDES, associadas às fontes originais do projeto durante a sua implantação;
- outras despesas caracterizadas como pré-operacionais.

Deverão ser observadas e atendidas as exigências legais e aquelas específicas estabelecidas pelo Sistema BNDES para controle ambiental e conservação de energia. Os investimentos necessários para o cumprimento dessas normas serão considerados como itens passíveis de apoio pelo Sistema BNDES.

---

O Sistema BNDES não considera no cálculo do valor total dos investimentos financiáveis os seguintes itens:

- aquisição de terrenos e de benfeitorias;
- máquinas e equipamentos usados.

### **3 — Critérios Específicos**

No apoio do Sistema BNDES ao Setor Industrial deverão ser observados os seguintes critérios específicos:

⇨ Os financiamentos para empresas sob controle de capital estrangeiro de valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão realizados, exclusivamente, sob a modalidade direta, exceto para máquinas e equipamentos nacionais, quando enquadrados pelo BNDES. Aqueles de valor inferior a esse limite deverão ser realizados, preferencialmente, sob a modalidade indireta.

⇨ Os investimentos, mencionados no item 2 e realizados até o sexto mês anterior à apresentação da carta consulta do projeto ao Sistema BNDES, poderão ser considerados para efeito de contrapartida, a critério da análise, como itens apoiáveis.

⇨ No caso de financiamento de máquinas e equipamentos nacionais deverá ser observado o índice de nacionalização mínimo de 60% (sessenta por cento).

No cálculo do índice de nacionalização, os componentes que cumpram o Processo Produtivo Básico – PPB serão considerados como nacionais.

Projetos de informatização, equipamentos de processamento de dados, aquisição e desenvolvimento de *software* serão financiados exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES — Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.

Os equipamentos de teleinformática (terminais de rede, equipamentos de telefonia etc) e os equipamentos destinados a automação de processos, de manufatura e de serviços (Sistema Digital de Controle Distribuído – SDCCD, robótica etc) poderão ser financiados se cumprirem o Processo Produtivo Básico – PPB ou se atingirem o índice de nacionalização mínimo.

⇨ Os financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos fabricados por empresa inscrita na Classificação Especial de Equipamentos — CEE terão tratamento diferenciado quanto à participação e às políticas BNDES, conforme os critérios a seguir:

- quando o fabricante possuir ISO 9001/2, terá acréscimo de 10% (dez por cento) no período de 1995/1998, e de 15% (quinze por cento) no período de 1999/2000, sobre o percentual de participação fixado para os produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola, FINAME Construção Naval e FINAMEX Pré-Embarque;
- quando o fabricante possuir ISO 9001/2 e estiver investindo em P&D um valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da sua Receita Operacional Líquida, terá adicionalmente, redução de 0,7 (sete décimos) pontos

---

percentuais quando os Encargos BNDES forem iguais a 1% (um por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento) dos Encargos BNDES nos demais casos, relativamente aos produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola e FINAME Construção Naval.

⇒ Projetos de conservação de energia e do meio ambiente serão financiados independentemente das características do empreendimento.

⇒ Quando a concepção do empreendimento determinar a necessidade de instalação de infra-estrutura cativa, o investimento correspondente deverá ser assumido pela empresa e poderá ser apoiado pelo Sistema BNDES.

Nos investimentos de infra-estrutura de uso cativo será verificada a sua adequação à rede de infra-estrutura pública da qual venha a se constituir parte integrante.

⇒ Os empreendimentos destinados à instalação e expansão de unidades produtivas eletrointensivas somente serão apoiados quando apresentarem equacionamento adequado para seu suprimento de energia.

⇒ Os investimentos de reestruturação empresarial compreendem operações que promovam a adequação da base acionária, através de aquisições, fusões, incorporações, cisões, *joint-ventures*, transferências de controle e outras operações societárias, desde que essenciais para melhorar a estrutura da oferta e alavancar a competitividade do setor envolvido.

Os projetos de reestruturação empresarial não serão financiados através do BNDES Automático.

⇒ Os investimentos que compreendam a reorganização de sistemas de produção e do gerenciamento serão atendidos através dos produtos FINEM e BNDES Automático — Qualidade e Produtividade.

⇒ Os empreendimentos que utilizem madeira proveniente de florestas nativas somente serão apoiados quando acompanhados de um programa de manejo sustentável e reflorestamento com essências nativas.

⇒ Nos investimentos destinados à produção de açúcar e álcool somente será apoiada a modernização, o aumento de produtividade, a eficiência energética, inclusive a cogeração e a conservação do meio ambiente.

⇒ O complexo áudio visual será apoiado somente através do BNDES Automático, não contemplando investimentos em salas de exibição.

⇒ O apoio do Sistema BNDES a empreendimentos relacionados à edição de jornais e revistas destina-se somente à aquisição de equipamentos nacionais e importados para o seu parque gráfico, devendo as operações ser realizadas, exclusivamente, através de Agentes Financeiros privados.

---

⇒ O financiamento de edição de livros abrange os custos gráficos (impressão, papel, plastificação) e os editoriais (tradução, copidesque, composição, revisões, fotolito, criação da capa e direitos autorais).

⇒ Os segmentos de serraria, exportação de madeira não beneficiada, produção de ferro gusa e mineração que incorpore processo de lavra rudimentar ou garimpo não serão apoiados pelo Sistema BNDES.

⇒ As restrições de apoio setorial, citadas anteriormente, não se aplicam ao FINAME Automático.

⇒ Serão financiadas, exclusivamente no âmbito do FINAMEX, máquinas e equipamentos novos fabricados no País, previamente cadastrados na FINAME, quando se destinarem às empresas instaladas nas Zonas de Processamento das Exportações-ZPE.

⇒ A parcela de capital de giro associado ao investimento será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável, sendo que a recomposição do giro operacional, somente será apoiada quando se tratar de reestruturação empresarial.

#### **4 — Produtos e Serviços**

O Sistema BNDES, para apoio a investimentos no Setor Industrial, dispõe de diversos produtos e serviços, cujas condições são descritas no item 5.

##### **Produtos:**

- Financiamento à Empresa — FINEM;
- BNDES Automático;
- FINAME Automático;
- FINAME Especial;
- FINAME Construção Naval;
- Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos;
- Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX;
- Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários;
- Subscrição de Valores Mobiliários;
  - Subscrição Direta na Empresa;
  - Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC;
  - Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR;
- Financiamento ao Acionista — FINAC;
- Prestação de Fiança e Aval.

##### **Serviços:**

- Privatização de ativos;
- Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira.

## 5 — Condições de Apoio

As condições operacionais de apoio ao Setor Industrial pelo Sistema BNDES encontram-se a seguir.

### 5.1 — Financiamento à Empresa — FINEM

O FINEM destina-se ao financiamento de operações de investimento fixo e de capital de giro associado, envolvendo os itens apoiáveis mencionados anteriormente.

O apoio através do FINEM será destinado a financiamentos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o seguinte:

- no caso de operação de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será admitida, preferencialmente, a modalidade de financiamento indireta;
- no caso de operação de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão admitidas, preferencialmente, as modalidades de financiamento direta e mista.

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

#### FINANCIAMENTO À EMPRESA - FINEM

| Destinação dos Recursos                             | Prazo Máximo (anos) (1) | Participação Máxima do Sistema BNDES no Investimento Financiável (%) (2) | Spread (% a.a.) |                          |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
|                                                     |                         |                                                                          | Encargos BNDES  | Taxa de Risco Máxima (3) |
| Implantação, Expansão, Relocalização e Modernização | 10                      | 65                                                                       | 3,5             | 2,5                      |
| Capacitação Tecnológica                             | 10                      | 80                                                                       | 2,0             | 2,5                      |
| Qualidade e Produtividade                           | 6                       | 75                                                                       | 3,5             | 2,5                      |
| Reestruturação Empresarial (4)                      | 5                       | 75                                                                       | 3,5             | 2,5                      |
| Conservação do Meio Ambiente                        | 8                       | 75                                                                       | 2,0             | 2,5                      |

- Modalidade de financiamento: direta, indireta e mista.
  - Custo Básico: TJLP.
  - No caso de investimentos que visem a produção de bens de reconhecida inserção internacional o Custo Básico poderá ser em cesta de moedas ou variação do dólar norte-americano (cotação de venda) acrescida da *Libor* de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício, caso haja disponibilidade de recursos.
  - No caso do empreendimento necessitar de máquinas e equipamentos nacionais poderão ser seguidos, no âmbito do FINAME Especial, os prazos fixados para o produto Financiamento à Empresa — FINEM. Caso esses equipamentos sejam destinados à Capacitação Tecnológica, Conservação do Meio-Ambiente, Reestruturação Empresarial e Qualidade e Produtividade, poderão prevalecer, no FINAME Especial, as condições de *spread*, prazos e participação estabelecidos no FINEM.
  - O financiamento do capital de giro associado ao investimento será limitado a 30,0% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável com Encargos BNDES de 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano).
- (1) O prazo será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico, sendo que o término da carência ocorrerá em até 6 (seis) meses, contados da data prevista para o início da operação comercial do empreendimento.
  - (2) Inclui todos os produtos utilizados na operação. Essa participação poderá ser ampliada em até 10 (dez) pontos percentuais, caso o empreendimento se localize na Região I.
  - (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo que deverá ser negociado entre o BNDES e o Agente Financeiro.
  - (4) Em caso de assunção de empresa por parte de trabalhadores (modelo de auto-gestão) as condições de financiamento poderão ter o prazo e a participação máxima deste produto e o custo financeiro total igual à TJLP.

## 5.2 — BNDES Automático

O BNDES Automático destina-se ao financiamento, exclusivamente através dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES, de operações de empresas privadas no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por empresa, a cada 12 (doze) meses. Aqueles Agentes Financeiros que tenham ficado inadimplentes, por um período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à operação, somente poderão realizar operação no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Nos empreendimentos financiados pelo BNDES Automático será admitida suplementação de fontes somentes através dos produtos operados pela FINAME e a Subscrição de Valores Mobiliários pelo CONTEC.

As condições operacionais deste produto encontram-se a seguir:

### BNDES AUTOMÁTICO

| Destinação dos Recursos      |                                                     | Cliente                | Região | Prazos Máximos (meses) (1) |       | Participação Máxima no Investimento Financiável (%) | Spread (% a. a.) |                    |
|------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------------------|-------|-----------------------------------------------------|------------------|--------------------|
|                              |                                                     |                        |        | Carência                   | Total |                                                     | Encargos BNDES   | Del Credere Máximo |
| Indústria                    | Implantação, Expansão, Relocalização e Modernização | Pequena Empresa        | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     | Média e Grande Empresa | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 3.5              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 3.5              | 2.5                |
|                              | Capacitação Tecnológica                             | Pequena Empresa        | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     | Média e Grande Empresa | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 2.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 2.0              | 2.5                |
|                              | Qualidade e Produtividade                           | Pequena Empresa        | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     | Média e Grande Empresa | I      | 24                         | 60    | 75                                                  | 3.5              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 65                                                  | 3.5              | 2.5                |
| Conservação do Meio Ambiente |                                                     | Pequena Empresa        | I      | 24                         | 60    | 85                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 75                                                  | 1.0              | 2.5                |
|                              |                                                     | Média e Grande Empresa | I      | 24                         | 60    | 85                                                  | 2.0              | 2.5                |
|                              |                                                     |                        | II     | 24                         | 60    | 75                                                  | 2.0              | 2.5                |

- Modalidade de financiamento: indireta.
  - Custo Básico: TJLP.
  - No caso do empreendimento necessitar de importações, serão seguidas as condições fixadas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos na sistemática do BNDES Automático.
  - O financiamento do capital de giro associado ao investimento será limitado a 30,0% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável. O spread será composto de Encargos BNDES de 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano) no caso de pequena empresa e de 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano) no caso de média e grande empresa além do Del Credere.
- (1) A carência está limitada a até 6 (seis) meses contados da data prevista para entrada em operação comercial do empreendimento. O prazo total, respeitado o limite fixado, será determinado, em qualquer caso, em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico.

### 5.3 — FINAME Automático e FINAME Especial

Estes produtos destinam-se ao financiamento, através da rede de Agentes Financeiros do Sistema BNDES, exclusivamente para aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e cadastrados na FINAME.

#### 5.3.1 — FINAME Automático

As condições operacionais do produto FINAME Automático encontram-se a seguir:

#### FINAME AUTOMÁTICO

| Faixa | Cliente                   | Máquinas e Equipamentos para:                                                                                                                                                                                                    | Região | Prazos (meses) |         | Participação Máxima (%) | Spread (% a.a.) |                    |
|-------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------|-------------------------|-----------------|--------------------|
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  |        | Carência       | Total   |                         | Encargos BNDES  | Del Credere Máximo |
| A     | Pequena Empresa           | Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)                                                                                                                                                          | I      | 3 a 12         | 12 a 60 | 90                      | 1,0             | 2,0                |
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  | II     | 3 a 12         | 12 a 60 | 80                      | 2,0             | 2,0                |
| B     | Média e Grande Empresa    | Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)                                                                                                                                                          | I      | 3 a 12         | 12 a 60 | 80                      | 3,5             | 2,0                |
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  | II     | 3 a 12         | 12 a 60 | 70                      | 4,5             | 2,0                |
| C     | Empresa de Qualquer Porte | Produção Agropecuária                                                                                                                                                                                                            | I      | 3 a 12         | 12 a 60 | 80                      | 3,5             | 2,0                |
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  | II     | 3 a 12         | 12 a 60 | 70                      | 4,5             | 2,0                |
|       |                           | Transporte rodoviário de passageiros (3), transporte rodoviário de carga (4), máquinas e tratores rodoviários, caminhões para coleta e transp. de lixo (5), equipamentos de prestação de serviços e outros, a critério da FINAME | I e II | 3 a 6          | 12 a 36 | 70                      | 4,5             | 2,0                |
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  | I e II | 3 a 6          | 12 a 36 | 70                      | 4,5             | 2,0                |
|       |                           | Ônibus a gás                                                                                                                                                                                                                     | I e II | 3 a 6          | 12 a 36 | 75                      | 4,5             | 2,0                |
|       |                           |                                                                                                                                                                                                                                  | I e II | 3 a 6          | 12 a 36 | 75                      | 4,5             | 2,0                |

- Modalidade de financiamento: indireta.
- Custo Básico: TJLP.

- (1) Quando os bens de informática forem cadastrados com base exclusivamente no Processo Produtivo Básico – PPB, a participação máxima será reduzida em 10 (dez) pontos percentuais.  
Os equipamentos de processamento de dados serão financiados pela FINAME, exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES – Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.
- (2) Prestação de Serviços Básicos: equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de energia elétrica e de telecomunicações.
- (3) Transporte Rodoviário de Passageiros: chassis de ônibus com potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); carrocerias de passageiros para veículos de potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); ambulâncias.
- (4) Transporte Rodoviário de Carga: chassis de caminhão com capacidade máxima de tração – CMT superior a 4,95t; carrocerias e equipamentos especiais adaptáveis a chassis de caminhão com CMT superior a 4,95t; reboques e semi-reboques; cofres de cargas (containers).
- (5) Caminhões para coleta e transporte de lixo: caminhões caçamba basculante tipos comum ou “prefeitura” ou “baú”, carretas abertas ou fechadas, poliguindastes ou porta-caçambas, compactadores ou similares, caçambas estacionárias, cujos chassis tenham capacidade máxima de tração igual ou superior a 4,95 toneladas.

#### 5.3.2 — FINAME Especial

O FINAME Especial destina-se ao financiamento de máquinas e equipamentos integrantes de empreendimentos que necessitem de condições mais adequadas para a sua viabilização.

Este produto poderá apoiar ainda:

- empresas fabricantes para produção e comercialização de máquinas e equipamentos já negociados com a usuária;

- empresas sob controle de capital estrangeiro com a utilização de recursos externos e com condições específicas.

As condições operacionais do FINAME Especial encontram-se a seguir:

#### FINAME ESPECIAL

| Cliente                   | Máquinas e Equipamentos<br>(1)            | Região | Prazos<br>(meses) |          | Participação<br>Máxima<br>(%) | Spread<br>(% a.a.) |                       |
|---------------------------|-------------------------------------------|--------|-------------------|----------|-------------------------------|--------------------|-----------------------|
|                           |                                           |        | Carência          | Total    |                               | Encargos<br>BNDES  | Del Credere<br>Máximo |
| Empresa de Qualquer Porte | A critério da FINAME                      | I      | (2)               | 12 a 96  | 80                            | 3,5                | 2,0                   |
|                           |                                           | II     | (2)               | 12 a 96  | 70                            | 4,5                | 2,0                   |
|                           | No caso de concorrência internacional (3) | I      | (2)               | 12 a 120 | 80                            | 1,0                | 2,0                   |
|                           |                                           | II     |                   |          |                               |                    |                       |

- Modalidade de financiamento: indireta.
- Custo Básico: TJLP.
- No caso do empreendimento necessitar de máquinas e equipamentos nacionais, poderão ser seguidos, no âmbito do FINAME Especial, os prazos fixados para o produto Financiamento à Empresa — FINEM. Caso esses equipamentos sejam destinados à Capacitação Tecnológica, Conservação do Meio-Ambiente, Reestruturação Empresarial e Qualidade e Produtividade, poderão prevalecer, no FINAME Especial, as condições de spread, prazos e participação estabelecidos no FINEM.
- No caso de financiamento a empresa estrangeira deverá ser observado:  
Os financiamentos de valor igual ou superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) somente poderão ser realizados quando enquadrados pelo BNDES.  
Nos financiamentos não vinculados a projeto apoiado pelo BNDES deverá ser apresentada carta Consulta à FINAME, através de Agente Financeiro.
- (1) Quando os bens de informática forem cadastrados com base exclusivamente no Processo Produtivo Básico - PPB, a participação máxima será reduzida em 10 (dez) pontos percentuais.  
Os equipamentos de processamento de dados serão financiados pela FINAME, exclusivamente no âmbito do ENTER BNDES - Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.
- (2) A serem definidos pela análise.
- (3) Caso haja disponibilidade de recursos, o Custo Básico poderá ser cesta de moedas ou variação do dólar norte americano (cotação de venda) acrescida da Libor de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício.  
Realizada de acordo com trâmites formais, considerados pela FINAME.

#### 5.4 — FINAME Construção Naval

Destina-se ao financiamento da comercialização de embarcações, cadastradas na FINAME, produzidas por empresas sedeadas no País, destinadas à utilização pela empresa compradora.

As condições operacionais deste produto encontram-se a seguir:

#### FINAME — CONSTRUÇÃO NAVAL

| Cliente                   | Embarcações                                         |                        | Região de Produção | Prazos<br>(meses) |          | Participação<br>Máxima<br>(%) | Spread<br>(% a.a.) |             |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|----------|-------------------------------|--------------------|-------------|
|                           |                                                     |                        |                    | Carência          | Total    |                               | Encargos<br>BNDES  | Del Credere |
| Empresa de Qualquer Porte | Destinadas à pesca industrial e transporte de carga | • barco pesqueiro      | I                  |                   |          |                               |                    |             |
|                           |                                                     | • balsa para carga     | II                 | 3 a 24            | 12 a 96  | 85                            | 1,0                | 2,0         |
|                           |                                                     | • empurrador           |                    |                   |          |                               | 1,5                |             |
|                           |                                                     | • rebocador            |                    |                   |          |                               |                    |             |
|                           |                                                     | • ferry-boat           |                    |                   |          |                               |                    |             |
|                           | Destinadas ao transporte de passageiros             | • barco de passageiros | I                  |                   |          |                               |                    |             |
|                           |                                                     |                        | II                 | 3 a 36            | 12 a 108 | 85                            | 1,0                | 2,0         |
|                           |                                                     |                        |                    |                   |          |                               | 1,5                |             |

- Modalidade de financiamento: indireta.
- Custo Básico: TJLP.

## 5.5 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos

Destina-se ao financiamento da importação de máquinas e equipamentos, sujeita à disponibilidade de recursos específicos e à aprovação do pedido de financiamento pela instituição credora dos recursos, podendo ser utilizado no apoio a empresas sob controle de capital estrangeiro somente quando a importação se constituir em um dos itens de investimento apoiado pelo Sistema BNDES.

O apoio à importação de máquinas e equipamentos somente poderá ser concedido através da prestação de garantia, do repasse de linha de recursos externos e da aplicação do retorno desses recursos.

Aquela operação cujo valor do financiamento externo seja inferior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) poderá ser operacionalizada de acordo com o processamento adotado para o BNDES Automático. Neste caso, serão obedecidas as condições operacionais estipuladas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos e atendidos os limites para apoio do Sistema BNDES a pleitos de pequeno valor.

As operações destinadas a financiar a importação de máquinas e equipamentos que não estejam associadas a empreendimentos apoiados pelo Sistema BNDES serão limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

### FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

| Cliente                   | Prazo Máximo (meses)<br>(1) | Participação Máxima (% do valor FOB)<br>(2) | Spread (% a.a.) |                             |
|---------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|
|                           |                             |                                             | Encargos BNDES  | Taxa de Risco Máxima<br>(3) |
| Empresa de Qualquer Porte | 60                          | 85                                          | 4.5             | 2.0                         |

- Modalidade de financiamento: direta, indireta ou mista.
- Custo Básico: TJLP.
- (1) Exceto no caso dos investimentos se destinarem a capacitação tecnológica, quando o prazo máximo será de 10 (dez) anos.
- (2) O nível de participação, considerando o custo do equipamento importado após sua internalização (CIF mais impostos), não poderá exceder o praticado pela FINAME para equipamentos nacionais equivalentes.
- (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo do Agente Financeiro.

#### 5.5.1 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5ª Linha do Eximbank do Japão)

Destina-se ao financiamento da importação de bens de capital, peças sobressalentes, bens intermediários e serviços, procedentes do Japão ou que tenham origem japonesa, em operações entre fornecedores japoneses e clientes do BNDES, observado o valor mínimo de operações de ¥ 30.000.000 (trinta milhões de ienes) para bens de capital e serviços e de ¥ 10.000.000 (dez milhões de ienes) para sobressalentes e bens intermediários.

Poderão ser financiados, também, gastos locais associados à importação desses equipamentos, obedecido o menor dos dois limites seguintes:

- 100% (cem por cento) dos gastos locais;
- 15% (quinze por cento) do valor dos equipamentos importados.

As condições operacionais desta linha de crédito são as seguintes:

#### **FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS — 5ª LINHA DO EXIMBANK DO JAPÃO**

| Cliente                   | Prazo Máximo (anos)<br>(1) | Participação Máxima (% do valor FOB)<br>(2) | Spread (% a.a.) |                          |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
|                           |                            |                                             | Encargos BNDES  | Taxa de Risco Máxima (3) |
| Empresa de Qualquer Porte | 10                         | 85                                          | 4,5             | 2,0                      |

- Modalidade de Financiamento: direta, indireta ou mista.
- Custo Básico: Cesta de moedas
- (1) O prazo de financiamento varia de acordo com o valor da operação aprovado, com periodicidade de pagamento semestral:
  - no caso de peças sobressalentes ou bens intermediários o prazo será de 2 (dois) anos;
  - para valores inferiores a ¥ 300.000.000 (trezentos milhões de ienes) o prazo será de 5 (cinco) anos;
  - para valores superiores ou iguais a ¥ 300.000.000 (trezentos milhões de ienes) e inferiores a ¥ 600.000.000 (seiscentos milhões de ienes) o prazo será de 7 (sete) anos;
  - para valores superiores ou iguais a ¥ 600.000.000 (seiscentos milhões de ienes) e inferiores a ¥ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de ienes) o prazo será de 8 (oito) anos;
  - para valores superiores ou iguais a ¥ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de ienes) o prazo será de 10 (dez) anos.
- (2) O nível de participação, considerando o custo do equipamento importado após sua internalização (CIF mais impostos), não poderá exceder o praticado pela FINAME para equipamentos nacionais equivalentes.
- (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo do Agente Financeiro.

#### **5.6 — Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX**

Este produto destina-se ao financiamento, exclusivamente através dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES, da exportação de máquinas e equipamentos novos fabricados no país e cadastrados na FINAME.

O financiamento através do FINAMEX pode ocorrer para o pré-embarque ou pós-embarque das máquinas e equipamentos, podendo ser complementares e utilizados simultaneamente para a mesma exportação.

O FINAMEX Pré-embarque financia a produção de máquinas e equipamentos a serem exportados.

O FINAMEX Pós-embarque financia a comercialização no exterior de máquinas e equipamentos através do refinanciamento

ao exportador, mediante desconto de títulos cambiais ou cessão de direitos de carta de crédito.

O apoio do FINAMEX Pós-embarque poderá ser realizado através de duas modalidades:

- operação com países da América Latina membros da Associação Latino Americana de Integração — ALADI ao amparo dos Convênios de Créditos Recíprocos — CCR com liquidação automática;
- demais operações.

Nas operações com CCR, os agentes da FINAME participam da operação na qualidade de mandatários, sem assumir o risco, sendo remunerados por uma comissão de administração.

Nas demais operações, os Agentes Financeiros assumem o risco sendo as taxas de desconto e de risco fixadas para cada operação.

As condições operacionais do FINAMEX encontram-se a seguir:

**FINAMEX PRÉ-EMBARQUE**

| Cliente                               | Prazos Máximos<br>(meses) |        | Participação<br>Máxima<br>(% do Valor FOB) | Del Credere<br>Máximo |
|---------------------------------------|---------------------------|--------|--------------------------------------------|-----------------------|
|                                       | Carência                  | Total  |                                            |                       |
| Exportador de Máquinas e Equipamentos | (1)                       | 30 (2) | 70                                         | 2.0                   |

- Custo Básico: TJLP ou variação do dólar norte-americano (cotação de venda) acrescida da Libor de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício, caso haja disponibilidade de recursos.
  - Será exigida a constituição pelo Agente Financeiro de garantia real ou pessoal. No caso da operação estar amparada em contrato de exportação, será exigida a constituição de penhor dos direitos creditórios do contrato de exportação firmado entre o fabricante e o importador.
- (1) A amortização do financiamento se dará em uma única prestação vencível em até 4 meses a contar do embarque.
- (2) As condições de prazo são particularizadas tendo em vista o ciclo de produção do bem a ser exportado.

## FINAMEX PÓS-EMBARQUE

| Cliente                               | Tipo de operação                       |                                                                       | Prazos Máximos (1)      |       | Participação Máxima (%) | Taxa de Desconto (%) |                      | Taxa de Cobrança | Comissão de Administração Máxima (3) (%) | Comissão de Compromisso (% a.a.) |
|---------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------------------|----------------------|----------------------|------------------|------------------------------------------|----------------------------------|
|                                       | Garantia                               | Equalização                                                           | Carência (2)            | Total |                         | Taxa da FINAME       | Taxa de Risco Máxima |                  |                                          |                                  |
| Exportador de Máquinas e Equipamentos | Liquidação Automática no âmbito da CCR | Amparada no Sistema de equalização de taxas de juros de financiamento | trimestral ou semestral | 96    | 85                      | LIBOR (4)            | —                    | —                | 0,75                                     | 0,5                              |
|                                       |                                        | Não amparada                                                          | trimestral ou semestral | 96    | 85                      | LIBOR (4) + 2,0      | —                    | —                | 0,75                                     | 0,5                              |
|                                       | Demais operações                       |                                                                       | trimestral ou semestral | 96    | 85                      | (5)                  | (6)                  | (6)              | 0,25                                     | 0,5                              |

- (1) Estabelecido conforme o tipo de equipamento e o valor exportado.
- (2) Conforme periodicidade de pagamento.
- (3) No caso de operações com CCR até US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), o Agente Financeiro poderá fixar o valor da comissão desde que o contravalor não exceda US\$ 750,00 (setecentos e cinquenta dólares). Nas demais operações o contravalor estará limitado a US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares).
- (4) Taxa LIBOR correspondente ao prazo do financiamento, vigente na data do embarque, disponível no Sistema de Informações do Banco Central e fixa para todo o período do financiamento (SISBACEN, transação PTAX 800, opção 9).
- (5) A critério da FINAME.
- (6) A critério do Agente Financeiro, sujeito à aprovação da FINAME.

### 5.7 — Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários

Este produto tem por objetivo viabilizar, mediante prestação de garantia firme, operações de subscrição de valores mobiliários.

O volume e as condições da garantia serão estabelecidos em conjunto com os participantes da operação — Instituições Financeiras e Empresa, respeitados os limites de subscrição estabelecidos no item 5.8.

### 5.8 — Subscrição de Valores Mobiliários

Este produto com ênfase nas operações de capital de risco, tem por objetivo o fortalecimento da estrutura patrimonial das empresas privadas nacionais e sua inserção no mercado de capitais, envolvendo:

- ações — as participações acionárias decorrentes da subscrição de ações pela BNDESPAR deverão ser, necessariamente, transitória, minoritária e limitada ao máximo de 1/3 (um terço) do capital total da empresa apoiada. No caso de empresas de base tecnológica, este limite poderá alcançar 40% (quarenta por cento).
- debêntures conversíveis em ações — terão taxas de juros, indexadores e prazos de amortização e carência variando de acordo com as características da emissão.

O volume subscrito e as cláusulas de conversão respeitarão, no momento da operação, o limite estabelecido para a participação acionária da BNDESPAR.

- *bônus* — deverão ser utilizados em operações que exijam ajustes na participação acionária, de acordo com índices de performance, ou acoplados a debêntures simples, tornando o produto similar a uma debênture conversível.
- *warrants*, opções ou demais produtos derivativos — quando do exercício dos direitos implícitos a esses produtos, deverão ser respeitados os limites para a participação acionária, estabelecidos nas Políticas Operacionais para o Sistema BNDES.

A alienação dos títulos subscritos deverá ocorrer, preferencialmente, em mercado de capitais, através de *block-trades*, leilões especiais ou colocação pulverizada em Bolsa de Valores.

#### **5.8.1 — Subscrição Direta na Empresa**

A BNDESPAR poderá subscrever títulos e valores mobiliários de empresas de capital aberto, em emissões privadas ou públicas, ou de empresas fechadas com perspectiva de abertura de capital a curto ou médio prazos, em emissões privadas.

#### **5.8.2 — Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC**

O CONTEC tem como finalidade o apoio, através de subscrição de valores mobiliários, a pequenas e médias empresas de base tecnológica, em fase de implantação, expansão e desenvolvimento.

Por empresa de base tecnológica, entende-se aquela que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas inovadoras ou pioneiras.

Nas aplicações diretas, o primeiro aporte a cada empresa será limitado a um máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo alcançar, em novos aportes, até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Os aportes do CONTEC poderão representar até 100% (cem por cento) do investimento, a critério da BNDESPAR, e serão limitados a 40% (quarenta por cento) do capital total da empresa apoiada.

#### **5.8.3 — Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR**

As CCR, sociedades anônimas, cuja maioria do capital votante está em poder de capitais privados, têm como objetivo o apoio a pequenas e médias empresas de capital nacional localizadas no âmbito da região de sua sede.

---

A participação do CONTEC será limitada a 30% (trinta por cento) do capital de cada CCR, podendo ainda chegar a 40% (quarenta por cento) se, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos forem realizados em empresas de base tecnológica.

O apoio às CCR deverá ser limitado a um risco máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

A aplicação das CCR em cada empresa está limitada a um risco máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 40% (quarenta por cento) do capital total da empresa.

Os acionistas das CCR deverão se comprometer a integralizar o equivalente a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

### **5.9 — Financiamento ao Acionista — FINAC**

O FINAC pode ser operado através do BNDES ou da BNDESPAR.

Quando a operação tiver por objetivo o financiamento ao acionista controlador, visando a subscrição de aumento de capital de empresa privada nacional de capital fechado, será realizada pelo BNDES e as condições operacionais para este produto serão as mesmas do FINEM.

Quando a operação com acionistas e investidores (novos acionistas) for realizada através de intermediários financeiros com objetivo de viabilizar a subscrição, em emissões públicas garantidas pelo BNDES, de ações decorrentes de aumento de capital e debêntures conversíveis, será realizada pela BNDESPAR.

A BNDESPAR poderá ainda financiar, complementarmen-  
te, em emissões públicas garantidas pelo BNDES, os intermediá-  
rios financeiros na subscrição de ações e debêntures conversíveis  
para carteira própria.

O financiamento à subscrição de debêntures conversíveis  
em ações somente será concedido se a conversão ocorrer na  
mesma data da subscrição das debêntures.

As operações da BNDESPAR, no âmbito do FINAC, terão,  
necessariamente, que contar com a participação do BNDES no  
*underwriting* como coordenador ou garantidor.

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

### FINANCIAMENTO AO ACIONISTA - FINAC/BNDESPAR

| Cliente                                                                                                                                                                                       | Participação Máxima do Sistema BNDES (1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Condições Operacionais |       |                 |                    | Amortização |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|-----------------|--------------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazos máximos (meses) |       | Spread (% a.a.) |                    |             |
|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Carência               | Total | Encargos BNDES  | Del Credere Máximo |             |
| <b>Acionistas Controladores</b><br><br>Tipo de ação: ordinária<br>Concessão: no período de exercício de direitos                                                                              | Será colocado à disposição dos controladores um valor equivalente a até 25% do aumento de capital em ações ordinárias. Este valor não poderá ultrapassar 50% dos direitos de subscrição em ações ordinárias do controlador.                                                                                                                       | 3                      | 48    | 4.5             | 2.0                | mensal      |
| <b>Acionistas Minoritários</b><br><br>Tipo de ação: ordinária<br>Concessão: durante o período de exercício de preferência                                                                     | Os acionistas minoritários serão financiados no mesmo percentual do controlador.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3                      | 48    | 4.5             | 2.0                | mensal      |
| <b>Acionistas Minoritários e/ou Novos Acionistas</b><br><br>1. Tipo de ação: ordinária<br>Concessão: no período de sobras<br><br>2. Tipo de ação: preferencial<br>Concessão: a qualquer tempo | Receberão financiamento equivalente a 50% do valor a ser subscrito, limitado a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).                                                                                                                                                                                                                                   | 6                      | 48    | 4.5             | 2.0                | semes-tral  |
| <b>Instituições Financeiras</b><br><br>Tipo de ação: ordinária e preferencial<br>Concessão: a qualquer tempo                                                                                  | Será colocado à disposição das instituições financeiras, para subscrição de ações para suas carteiras próprias, um valor equivalente a até 50% das sobras que couber a cada uma das instituições por garantia firme de subscrição. O valor total do financiamento não poderá ultrapassar 40% do valor da emissão de ações publicamente ofertadas. | —                      | 12    | 6.5             | —                  | única       |

— Custo Básico: TJLP.

- (1) Em hipótese alguma a participação global do FINAC será superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da emissão. O valor financiado ao grupo controlador não poderá exceder o montante de investimento fixo a ser realizado através do aumento de capital nem o valor garantido pelo pool de distribuição.

### 5.10 — Prestação de Fiança e Aval

Este produto destina-se à prestação de fiança e aval a financiamentos internos e externos, bem como garantia bancária em operações de comércio exterior.

As condições financeiras para estas operações serão definidas pela análise, levando em consideração o risco da operação.

---

### **5.11 — Privatização de Ativos**

O Sistema BNDES poderá prestar assessoria a programas de desestatização realizados no âmbito dos governos estaduais e municipais.

As condições financeiras para estas operações serão definidas em cada caso.

### **5.12 — Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira**

Este serviço tem como objetivo viabilizar empreendimentos apoiáveis pelo Sistema BNDES, identificando, promovendo e formulando, através de sua ação institucional, serviços de engenharia societária e financeira.

Neste contexto, tanto pode comprometer parte dos recursos necessários ao empreendimento — sob a forma de capital de risco ou empréstimos — quanto coordenar sua composição de fontes, utilizando mecanismos de engenharia financeira para a captação de recursos no mercado.

As condições financeiras para estas operações serão definidas pela análise, levando em consideração o risco da operação.

---

## 6 — Informações sobre o Sistema BNDES

---

Para obter informações sobre as Políticas Operacionais do Sistema BNDES, consulte o Agente Financeiro de sua preferência, em qualquer parte do país, ou as centrais de atendimento do BNDES:

- **Rio de Janeiro**

Av. República do Chile, 100 — 12º andar  
CEP: 20001-970  
Tel.: (021) 277-7081/277-7284/277-7455  
Fax: (021) 220-2615

- **Brasília**

Setor Bancário Sul — Conj. 1 — Bloco E  
CEP: 70076-900  
Ed. BNDES — 12º andar  
Tel.: (061) 226-9566/223-3636  
Fax: (061) 225-5179

- **São Paulo**

Av. Paulista, 460 — 13º andar  
CEP: 01310-000  
Tel.: (011) 251-5055  
Fax: (011) 251-5917

- **Recife**

Rua do Riachuelo, 105 — 7º andar  
CEP: 50050-400  
Tel.: (081) 231-0200  
Fax: (081) 221-4983

Poderá também ser consultado o BBS/BNDES (*Bulletin Board System*), sistema eletrônico de informações a ser acessado, via linha telefônica, com o emprego de microcomputadores através do nº (021) 277-6868. O usuário poderá consultar informações disponíveis sobre o Banco e suas subsidiárias, tais como linhas de financiamento, produtos, agentes financeiros etc.

As solicitações de apoio direto ao Sistema BNDES deverão ser encaminhadas à:

**Carteira Operacional de Enquadramento  
da Área de Crédito — CEREN/AC**

Av. República do Chile, 100 — 14º andar  
20001-970 — Rio de Janeiro — RJ  
Tel.: (021) 277-7057/277-7058.  
Fax: (021) 220-1397.

As demais solicitações deverão ser apresentadas por intermédio dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES.